

FUNDO VER-O-SOL

JUSTIFICATIVA DE PROCESSO PARA CONCESSÃO

Justificativa da conveniência e oportunidade de delegar a CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA NOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Constituição da República, em seu art. 37, caput, especialmente quanto ao princípio da eficiência;

Considerando o art. 5º da Lei Federal de Concessões, Lei 8.987/95;

Considerando a Lei municipal nº 10.042/2024, que define a competência do município de Belém para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros de sua competência, o seguinte serviço público: loterias, no âmbito de seu território.

Considerando a Lei Federal 13.756/18 e ADPF' 492 e 493 do Supremo Tribunal Federal que versam sobre a matéria dando legitimidade para todas as unidades da federação explorarem loterias;

Considerando a busca estatal constante pela geração de receitas e alternativas para não sobrecarga fiscal da população;

Considerando que o município de Belém não possui expertise para oferecer jogos de loteria com excelência para seus administrados;

Considerando as conclusões dos estudos, discussões e deliberações realizadas pelo município de Belém que tratou das questões atinentes à realização de licitação, na modalidade concorrência pública, para delegação do serviço público de loterias;

JUSTIFICA: A concessão em tela se impõe, primordialmente, para assegurar e propiciar de forma concreta a geração de recursos não tributários no âmbito da UF com destinação aos projetos sociais relevantes assim classificados pelo poder público em obediência ao art. 195 da Constituição Federação e demais correlatos, bem como proporcionar entretenimento de qualidade e com segurança aos administrados.

Dando aplicação prática às regras legais acima referidas, foi realizado um Estudo Técnico para Viabilidade da Concessão de Exploração do Serviço de Loteria. A partir do referido estudo, foram estabelecidas diretrizes específicas para ordenamento e estruturação da exploração do referido serviço público. Cumpre informar, por derradeiro que a Concessão será apenas na área territorial do município de Belém/PA. **Diante do exposto, apresenta-se conveniente ao município de Belém/PA, outorgar a particulares, mediante o devido processo licitatório, a concessão para prestação do serviço público de loterias, nos seguintes termos:** Objeto: OUTORGA DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIAS PARA EXPLORAÇÃO FÍSICA E ON LINE/VIRTUAL, SOB REGIME DE CONCESSÃO COMUM EXCLUSIVA, DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO FEDERAL, EM ESPECIAL A LEI 13.756/18 E TODAS AS DEMAIS QUE VIEREM A SER AUTORIZADAS PELA UNIÃO, A SEREM EXPLORADAS POR CONTA E RISCO DA CONCESSIONÁRIA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA, PELO PRAZO DE 25 ANOS.

Publique-se.

Belém-Pa, 29 de outubro de 2024.

Sandra Helena Ribeiro Cruz
Coordenadora